



SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DESPACHO nº 6/2023/CEDP/SF

Brasília, 13 de junho de 2023.

Assunto: Despacho de Arquivamento da PCE nº 8, de 2020.

Em atenção ao disposto no parecer nº 202/2023 – NASSET/ADVOSF, no qual a Advocacia do Senado Federal analisou os aspectos estritamente formais da Petição do Conselho de Ética (PCE) nº 8, de 2020, e ao disposto na Nota Informativa nº 6/2023 – SGM/ATLSGM, inadmito a viabilidade da procedibilidade da referida petição, haja vista o não atendimento do requisito do art. 17, § 2º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993.

Assim, determino o arquivamento da PCE nº 8, de 2020, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis previsto na Resolução nº 20, de 1993. Publique-se.

Senador JAYME CAMPOS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal